

**CHAMADA PÚBLICA 07/2017 – BOLSAS DE FORMAÇÃO MESTRADO E DOUTORADO
ACORDO CAPES/FAPEG**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, em parceria com Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, torna público o lançamento da presente Chamada Pública, em conformidade com a decisão de seu Conselho Superior e com os dispositivos das Leis Estaduais nº 15.472 de 12/12/05 e nº 16.690 de 04/09/09 e do Decreto nº 7.158 de 01/10/10. Convida discentes dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* - PPGSS, das Instituições de Ensino Superior - IES e das Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICTIs, de natureza pública ou privada sem fins lucrativos, sediadas e com CNPJ em Goiás, a apresentarem propostas para obtenção de bolsas de formação em nível de mestrado ou doutorado, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

Proceder à operacionalização da presente Chamada, assentada em acordo firmado entre esta Fundação e a CAPES, de forma a viabilizar a concessão de bolsas de formação em nível de mestrado ou de doutorado, em qualquer área do conhecimento, visando apoiar a formação de recursos humanos altamente qualificados e fortalecer os PPGSS do estado de Goiás recomendados/reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
2.1 Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG e no DOE	10/10/2017
2.2 Disponibilização do formulário no sistema FAPEGestor	11/10/2017
2.3 Limite para impugnação do edital	11/10/2017
2.4 Limite para submissão eletrônica das propostas	31/10/2017
2.5 Limite para entrega da proposta impressa no respectivo PPGSS	06/11/2017
2.6 Limite para entrega do resultado da seleção por parte dos PPGSS à FAPEG	20/11/2017
2.9 Fim da avaliação pelo Comitê de Especialistas junto à FAPEG e divulgação do resultado preliminar da Chamada	24/11/2017
2.10 Publicação do resultado final na página da FAPEG e no DOE	04/12/2017
2.11 Início da implementação das bolsas condicionada à entrega da documentação por parte do bolsista na FAPEG	05/12/2017
2.12 Limite para implementação das bolsas	05/01/2018

3. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

O candidato à bolsa deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.1 Ser discente regularmente matriculado em PPGSS recomendado/reconhecido pela CAPES, de Instituição de Ensino Superior – IES ou de Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICTI de natureza pública ou privada sem fins lucrativos e de utilidade pública, com sede e CNPJ em Goiás.

3.1.1 Para concorrer à bolsa de mestrado, o candidato deve estar regularmente matriculado em PPGSS que possua somente o nível de mestrado, além da observância às demais condições estabelecidas nesta Chamada.

3.1.2 Para concorrer à bolsa de doutorado, o candidato deve estar regularmente matriculado em PPGSS que possua o nível de mestrado e de doutorado, ou em PPGSS que possua somente o nível doutorado, além da observância às demais condições estabelecidas nesta Chamada.

3.2 Não ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida pela CAPES.

3.2 Não ter sido beneficiado por outra bolsa, no mesmo nível, concedida por agência de fomento estadual ou federal.

3.3 Não possuir vínculo empregatício, com entidades públicas ou privadas, no momento de implementação da bolsa de mestrado ou de doutorado.

3.4 Atender as normas vigentes da CAPES para bolsista de mestrado ou de doutorado.

3.4. Ser orientado por docente credenciado no PPGSS;

3.5. Estar em situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do estado de Goiás, e estar adimplente com a FAPEG.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O número de bolsas a serem concedidas aos discentes dos PPGSS está condicionado ao limite de cotas previstas nesta Chamada, ou seja, 20 (vinte) de mestrado e 60 (sessenta) de doutorado.

4.2 Os recursos para concessão de bolsas de mestrado e de doutorado desta Chamada envolvem valores da ordem de R\$ 7.056.000,00 (sete milhões e cinquenta e seis mil reais), definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2017 da CAPES, originam-se das dotações orçamentárias definidas pela Ação: 0487 - Concessão de bolsas de estudos no Ensino Superior, Programa de Trabalho: 12.364.2080.0487.0001, PTRES: 108452, Fonte de Recursos: 0112 e Natureza de Despesa: 3390.18.

4.3 A bolsa de mestrado será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), podendo ser renovada de ofício pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, perfazendo um valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

4.4 A bolsa de doutorado será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), podendo ser renovada de ofício pelo prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, perfazendo um valor de R\$ 6.336.000,00 (seis milhões e trezentos e trinta e seis mil reais).

4.5 A renovação ou manutenção da bolsa, em ambos os níveis, dependerá do desempenho acadêmico por parte do bolsista, a ser apresentado à FAPEG, conforme condições a serem estabelecidas no momento da contratação.

5. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1 O proponente elegível deverá fazer um cadastro no sistema FAPEGgestor por meio do link: <http://www.fapeg.go.gov.br>

5.2 Caso o proponente já possua cadastro no FAPEGgestor, bastar recuperar a senha por meio do link: <http://www.fapeg.go.gov.br>

5.3 As propostas devem ser encaminhadas à FAPEG pelos proponentes cadastrados conforme item 2. CRONOGRAMA, exclusivamente via Internet, por meio do link: <http://www.fapeg.go.gov.br>.

5.4 As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 3 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE.

5.5 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio não previsto neste item, bem como não serão aceitas aquelas enviadas após as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília, da data limite estabelecida no subitem 2.4 do CRONOGRAMA, cabendo ressaltar que o suporte técnico da Fundação estará disponível somente até às dezoito horas.

5.6 Será aceita uma única proposta por proponente.

5.7. Propostas não concluídas no sistema FAPEGestor (propostas em rascunho) serão desconsideradas pela FAPEG, sendo que a Fundação não se responsabiliza por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

5.8. Após a submissão eletrônica definitiva, a proposta deverá ser impressa pelo proponente e entregue ao respectivo PPGSS, na data estipulada no item 2 “CRONOGRAMA”, em seu subitem 2.5.

5.9. Documentos adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.

6. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Etapa I - Enquadramento

6.1.1 Os PPGSS deverão constituir, por meio de Portaria ou ato similar do Coordenador, um Comitê Institucional de Seleção (CIS), integrado por, no mínimo, 3 (três) doutores vinculados à instituição e pertencentes ao PPGSS.

6.1.2 Não poderá compor o CIS, designado conforme item 6.1.1, pessoas que mantenham relações de parentesco, relações profissionais com os proponentes, ou quaisquer outras que possam levantar suspeição de parcialidade, em observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade.

6.1.3 Toda proposta deverá ser submetida a um processo de enquadramento realizado pelo PPGSS, com a finalidade de verificação de atendimento ao item 3 – Condições de Elegibilidade, desta Chamada Pública, devendo-se nessa análise serem igualmente observadas as vedações dispostas no item 6.1.2.

6.1.4 O não atendimento ao item 3 - Condições de Elegibilidade, desta Chamada, constituirá motivo de eliminação da proposta, cuja motivação deverá ser consignada, relativamente a cada proposta, na ata de julgamento para todos os casos de não enquadramento e eliminação apontados.

6.1.5 Propostas submetidas ao PPGSS no formato rascunho deverão ser excluídas.

6.2 Etapa II – Análise de Mérito pelo Comitê Institucional de Seleção (CIS)

6.2.1 Os PPGSS realizarão a análise e o julgamento de mérito, bem como a classificação das propostas, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

6.2.2 O Comitê Institucional de Seleção (CIS) deverá emitir parecer conclusivo em ficha de avaliação individual, conforme o Anexo II, considerando os seguintes itens:

Critérios de Análise e Julgamento	Nota (0 a 10)
I - Relevância e mérito técnico-científico da proposta	
II - Qualidade da proposta quanto ao seu potencial de gerar conhecimento relevante para fortalecer o desempenho científico, cultural e tecnológico do estado de Goiás	
III – Desempenho no processo de seleção ao PPGSS	
IV – Análise Curricular	

6.2.2.1 Todos os critérios serão pontuados com notas entre 0 (zero) e 10 (dez).

6.2.2.2 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

6.2.2.3 A pontuação final de cada projeto será a média aritmética das notas.

6.2.2.4 Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate a maior pontuação obtida nos critérios de I a IV do item 6.2.2, sucessivamente.

6.2.3 O PPGSS deverá entregar na sede da FAPEG, as **fichas de avaliação individual (Anexo II)** e a **ata do CIS**, conforme modelo disponível (**Anexo III**), contendo a relação dos bolsistas selecionados, a relação dos nomes em ordem classificatória para composição do cadastro de reserva, bem como informações relativas ao processo seletivo.

6.2.4 A referida documentação deverá ser entregue, em envelope(s) devidamente lacrado(s), juntamente com **ofício de encaminhamento** à Fundação, assinado pelo coordenador do PPGSS ou pelo representante legal de Instituição, impreterivelmente até a data limite de entrega do resultado da seleção, conforme item 2.6.

6.2.5 A Gerência Científica da FAPEG analisará a documentação enviada pelos PPGSS, elaborará a relação das propostas selecionadas e encaminhará ao Comitê de Especialistas para que, em nova Etapa de Avaliação, seja procedida à alocação das cotas de bolsas nos PPGSS, conforme critérios estabelecidos no item 6.3 da presente Chamada Pública.

6.3 Etapa III – Análise de Mérito pelo Comitê de Especialistas

6.3.1 O Comitê de Especialistas será constituído por pesquisadores/docentes, a serem definidos pela FAPEG por meio de portaria, que compõem o corpo permanente dos PPGSS de áreas do conhecimento correlatas às propostas submetidas a esta Chamada Pública.

6.3.1.1 Para fins de acompanhamento do processo de seleção das propostas, a FAPEG irá informar a CAPES acerca da composição do Comitê de Especialistas e da realização da análise prevista nesta etapa.

6.3.2 Não poderão julgar os projetos submetidos a essa Chamada Pública, pessoas que tenham relações de parentesco ou conflito de interesses com proponentes, em respeito aos princípios da impessoalidade e da moralidade.

6.3.3 O Comitê de Especialistas, para a alocação das cotas de bolsas nos PPGSS, adotará os seguintes critérios:

6.3.3.1 As cotas de bolsas de mestrado serão alocadas somente nos PPGSS que possuírem apenas o nível de mestrado no momento do julgamento, com vistas a possibilitar sua melhor distribuição e visando melhor qualificar os Programas que ainda não oferecem a modalidade relativa ao doutoramento.

6.3.3.2 Quanto à alocação das bolsas de mestrado, o Comitê de Especialistas, considerando a avaliação dos candidatos procedida pela CIS, estabelecida pelo item 6.2, levará em conta o candidato melhor classificado por cada PPGSS e irá selecionar, também em análise de mérito, as propostas mais relevantes dentre os melhores classificados.

6.3.3.3 Encerrado o julgamento, o Comitê elaborará lista relacionando as propostas em ordem classificatória, fazendo constar em ata a decisão e a referência aos critérios observados, sendo que a alocação das cotas de bolsa observará a ordem de classificação em questão.

6.3.3.4 Para proceder à análise descrita no item 6.3.3.2 o Comitê de Especialistas levará em conta, além dos critérios dispostos no item 6.2.2, as maiores notas dos PPGSS junto a CAPES e os maiores números de alunos matriculados.

6.3.3.5 Caso haja situação de empate, será considerada a produção científica *per capita* do corpo docente permanente do PPGSS.

6.3.3.6 Quanto à alocação das bolsas de doutorado, procedida a avaliação prevista no item 6.2, será destinada uma cota de bolsa de doutorado ao primeiro classificado de cada PPGSS que estiver participando desta Chamada.

6.3.3.7 Quanto à alocação das bolsas remanescentes de doutorado, o Comitê de Especialistas, considerando a avaliação dos candidatos procedida pela CIS, estabelecida pelo item 6.2, levará em conta o segundo melhor colocado de cada PPGSS, e irá selecionar as propostas mais relevantes dentre os segundos melhores classificados.

6.3.3.8 Encerrado o julgamento, o Comitê elaborará lista relacionando as propostas em ordem classificatória, fazendo constar em ata a decisão e a referência aos critérios observados, sendo que a alocação das cotas de bolsa de doutorado remanescentes observará a ordem de classificação em questão.

6.3.3.9 Para proceder à seleção descrita no item 6.3.3.7 o Comitê de Especialistas levará em conta, além dos critérios dispostos no item 6.2.2, as maiores notas dos PPGSS junto a CAPES e os maiores números de alunos matriculados.

6.3.3.10 Caso haja situação de empate, será considerada a produção científica *per capita* do corpo docente permanente do PPGSS.

6.4 Concluído o processo de Avaliação, a Gerência Científica elaborará a relação das propostas recomendadas e encaminhará à Presidência da FAPEG, conforme dispõe o art. 9º, Inciso XI da Lei nº 15.472, de 12 de dezembro de 2005.

6.5 A Presidência encaminhará à CAPES a relação das propostas recomendadas, para a aprovação final.

6.6 As propostas recomendadas e não selecionadas constituirão um cadastro de reserva e poderão ser contratadas em caso de desistência, desclassificação, ou ampliação dos recursos financeiros desta Chamada Pública, desde que aprovada pela CAPES.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os proponentes deverão acompanhar a publicação dos resultados preliminar e final no endereço <http://www.fappeg.go.gov.br>

7.2 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG no seguinte endereço: <http://www.fappeg.go.gov.br> e, em forma de extrato, no Diário Oficial do estado de Goiás.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da FAPEG e o recebimento ocorrerá apenas sob o efeito devolutivo.

8.2 Os recursos deverão ser encaminhados por escrito, devidamente assinados e protocolizados junto ao setor de protocolo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, situada na Rua Dona Maria Joana, nº 150 – Quadra F – Setor Sul, Goiânia - Goiás.

8.3 O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

8.4 Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão decididos pela Diretoria da FAPEG, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

8.6 Os recursos protocolizados fora do prazo estabelecido não serão conhecidos.

9. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da CAPES.

9.2 A implementação da bolsa dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa que será firmado entre a CAPES e o discente do PPGSS contemplado nesta chamada.

9.3 As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa.

9.4 Os candidatos selecionados deverão providenciar toda a documentação constante no Anexo I para a assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa.

9.5 Caso o candidato não disponha dos documentos constantes no Anexo I e/ou não atenda às demais condições estabelecidas nesta chamada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação do resultado final da seleção, a proposta será excluída.

9.6 Em caso de desclassificação ou desistência, a FAPEG poderá convocar novo bolsista com base na relação classificatória e em comum acordo com a CAPES.

9.7 Não será permitida, por parte dos PPGSS, a substituição de bolsistas contemplados nesta chamada pública.

9.8 A concessão da bolsa será cancelada pela FAPEG caso ocorra violação de qualquer dos termos estabelecidos no Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa ou descumprimento do Plano de Trabalho, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Superior da FAPEG.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contida no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

11.3 A participação do PPGSS nesta chamada pública implica anuência de seu coordenador a todos os termos desta Chamada Pública, inclusive a obrigatoriedade de observância do procedimento e dos critérios de avaliação previstos no item 6.

11.4 A inobservância das disposições do item 6 desta Chamada Pública pelo Comitê Institucional de Seleção (CIS) implicará na desclassificação das propostas vinculadas ao PPGSS.

11.5 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 A entrega de documentos pertinentes a esta Chamada, por parte do **PPGSS**, deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, no setor de protocolo da FAPEG, o que deverá ser observado também nos casos de interposição de recursos pelos candidatos e pedido de impugnação da presente chamada.

12.2 Dúvidas ou problemas no uso do sistema, contatar o menu “Fale Conosco”, “Formulário de Contato”, na página da FAPEG – <http://www.fapeg.go.gov.br>

13. CLÁUSULA DE RESERVA

13.1 Caberá ao Conselho Superior da FAPEG resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada.

Goiânia, 10 de outubro de 2017.

Prof. Albenones José de Mesquita
Diretor Científico

Profª. Maria Zaira Turchi
Presidente

ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

1. RG e CPF (originais e cópias);
2. Declaração, de próprio punho, em que o beneficiário assegure não ter sido beneficiado por bolsa de formação da FAPEG, ou de outra agência de fomento, para estudos no mesmo nível;
3. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado de Goiás;
4. Comprovante de endereço atualizado;
5. Dados bancários contendo nome do banco, número da agência e da conta corrente/poupança;
6. Proposta devidamente assinada. Esse documento será enviado, via e-mail, pela FAPEG;
7. Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio devidamente assinado. Esse documento será enviado, via e-mail, pela FAPEG.

ANEXO II**FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL – CHAMADA PÚBLICA CAPES/FAPEG N.º
07/2017**

NOME DO PROPONENTE:	
TÍTULO DA PROPOSTA:	
PPGSS:	

NÍVEL DO CURSO: MESTRADO () DOUTORADO ()

Critérios de Análise e Julgamento	NOTA (0 a 10)
I - Relevância e mérito técnico-científico da proposta	
II - Qualidade da proposta quanto ao seu potencial de gerar conhecimento relevante para fortalecer o desempenho científico, cultural e tecnológico do Estado de Goiás.	
III – Desempenho no processo de seleção ao PPGSS	
IV – Análise Curricular	

Parecer Fundamentado

--

Comitê Institucional de Seleção

NOME	ASSINATURA

ANEXO III

ATA DE JULGAMENTO

Ata da reunião do Comitê Institucional de Seleção-CIS para análise e julgamento das propostas dos candidatos à bolsa de (mestrado) e/ou (doutorado) da FAPEG.

Aos xxx dias do mês de xxx de dois mil e dezessete, às xxx horas, na sede do PPGSS(citar nome), reuniu-se o CIS, composto pelos docentes(citar nomes completos), nomeados pelo (Coordenador do PPGSS) ou pelo (Diretor da Unidade), para analisar e julgar as proposta dos discentes submetidas à Chamada Pública CAPES/ FAPEG 07/2017 - Concessão de Bolsas de Mestrado e Doutorado. Foram apresentadas ao Comitê xxx propostas de candidatos à bolsa de mestrado e/ou xxx de candidatos à bolsa de doutorado, que foram analisadas e julgadas em conformidade com os critérios estabelecidos no item 6.2.2 e tendo como auxílio à Ficha Individual de Avaliação constante do Anexo II da referida chamada. Após análise e julgamento das propostas, o Comitê deliberou pela seleção, em ordem classificatória, dos seguintes candidatos: (citar nomes, classificação e nota, em quadro anexo). Deliberou também pela “recomendação”, em ordem classificatória (continuar a ordem de numeração dos selecionados), dos seguintes candidatos que compõem o cadastro de reserva: (citar nomes, classificação e nota, em tabela anexa). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que segue assinada pelos membros do Comitê Institucional de Seleção-CIS.